

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RENOVAÇÃO DA ARP Nº 020/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Ouros Empreendimentos LTDA <ourosx@gmail.com>

20 de maio de 2026 às 14:38

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 020/2025

À(o)

Sr. Anderson da Silva Pereira

Representante Legal da Empresa: **OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA - 44.126.699/0001-06**

Com endereço à RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/101, 660, SAO FRANCISCO, São Luís, Maranhão

Contatos: (98) 8703-6310 | ourosx@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 012/2025, no valor total de R\$ 842.185,50 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 20 de Maio de 2026

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
017/2026

Ouros Empreendimentos <ourosx@gmail.com>
Para: contratapmburiti@gmail.com

20 de maio de 2026 às 14:53

Prezado(a) membros da Comissão, temos total interesse em assinar o contrato digitalmente através do certificado digital da pessoa física responsável.

Atenciosamente

Em 20 de mai. de 2026, à(s) 14:38, Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Ouros Empreendimentos <ourosx@gmail.com>

20 de maio de 2026 às 15:06

Segue a Ata para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Renovação da ARP 020.2025.pdf**
362K

Ouros Empreendimentos LTDA <ourosx@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de maio de 2026 às 17:26

Segue a ata assinada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Renovacao_da_ARP_020.2025assinado.pdf**
391K

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 842.185,50 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 25 de Maio de 2026
FINAL: 25 de Maio de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06
RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/101, 660, SAO FRANCISCO, São Luís, Maranhão
ourosx@gmail.com, (98) 8703-6310,
Anderson da Silva Pereira, CPF nº 604.900.113-81

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de
de
qualquer
das
partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Pescador	LATA125G	15.000,00	R\$ 3,20	R\$ 48.000,00
2	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO COMPOSTO LACTEO, leite integral de vaca desidratado, instantâneo, contendo até 13 de gorduras totais. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso de 200 gramas, contendo carboidratos até 10 g, proteínas mínima de 6,5g, gorduras totais máxima de 13g, gorduras saturadas máxima de 5g, gorduras trans 0g, sódio máximo 124mg, cálcio mínimo de 233mg, contendo externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.	Piracajuba	PCT200G	31.931,00	R\$ 6,95	R\$ 221.920,45
3	COTA RESERVADA ME/EPP - LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO COMPOSTO LACTEO, leite integral de vaca desidratado, instantâneo, contendo até 13 de gorduras totais. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso de 200 gramas, contendo carboidratos até 10 g, proteínas mínima de 6,5g, gorduras totais máxima de 13g, gorduras saturadas máxima de 5g, gorduras trans 0g, sódio máximo 124mg, cálcio mínimo de 233mg, contendo externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	Piracajuba	PCT200G	10.643,00	R\$ 6,95	R\$ 73.968,85

	carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.					
4	COTA RESERVADA ME/EPP - FRANGO PEÇA INTEIRA CONGELADA - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhando de laudo sanitário, com n registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério da Agricultura. O produto deverá conter peso líquido de 2 a 3 kg, (embalagem primária). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Seara	KG2000 a 3000 G	14.125,00	R\$ 12,40	R\$ 175.150,00
5	PEITO DE FRANGO CONGELA DO SEM OSSO - Limpo, apresentar consistência firme, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, sem penas ou penugens e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6 de água, conforme determina o MA. Deve conter rótulo e transporte de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter peso líquido de 1 kg, (embalagem primária), acomodado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001 e carimbo de inspeção do SIF. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Seara	KG	3.753,00	R\$ 13,90	R\$ 52.166,70
6	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, À BASE DE LEITE DE VACA Formula com nutrientes adequados para lactantes a partir do 6 mês de vida.	Nestlé	LATA 800 G	4.479,00	R\$ 60,50	R\$ 270.979,50

Ingredientes: lactose, proteína do soro do leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol, alto oleico, óleo de canola), leite desnatado, com baixo teor erúico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais mineiras (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteril-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), l-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, taurina, mio-inositol, l-histidina, nucleotídeos, (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, l-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Peso 800g					
Valor Total					R\$ 842.185,50

Buriti - MA, 20 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Data: 20/05/2026 17:24:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson da Silva Pereira
CPF nº 604.900.113-81

Código identificador: 564ea4b6453b2e02eba41b3355d18725

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2026, que tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de videomonitoramento, composto por câmeras de segurança e demais equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo, incluindo toda a infraestrutura necessária para operação e controle, visando o acompanhamento e a segurança das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 14/08/2026 e Homologado em 14/08/2026 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: MUNDIAL NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CPF/CNPJ: 22.075.004/0001-71, pelo valor de R\$ 351.060,00 (trezentos e cinquenta e um mil e sessenta reais).

Brejo - MA, 14 de agosto de 2026.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0fa8101b0b635ed0263a0953e48559b6

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2026, que tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, implantação, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão pública, compreendendo o Sistema Integrado de Contabilidade Pública, o Sistema Integrado de Gestão de Pessoal, o Sistema Integrado de Arrecadação Municipal e o módulo de gerenciamento e disponibilização das informações contábeis e financeiras no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente. Foi adjudicado em 14/08/2026 e Homologado em 14/08/2026 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Brejo - MA, 14 de agosto de 2026.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 810f58049fbf199ab150fb8152f69539

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 017/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO BRASIL EM NOME DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA E DO SEU RESPECTIVO PREFEITO, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 2919/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ENVIA - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 10.277.241/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Clóvis Salgado, nº 1847, Santa Terezinha, cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, representada FERNANDA FERRAZZI PONTIN, portador do CPF nº 027.524.733-38. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Buriti - MA, 14 de Agosto de 2026.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal
030/2026

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 790a198bcee4ba862d9a5d8c843c4d1c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8525/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de substituição e implantação de bases pré-moldadas de concreto armado para sustentação de caixas d'água, visando atender às necessidades do Município de Buriti/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.539.199,30 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Agosto de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Agosto de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Danylo Antônio Albuquerque Nunes	CPF:	673.032.853-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MKS EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	57.925.949/0001-10
ENDEREÇO:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Matões do Norte	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(86) 9953-2133 (86) 99532-1231	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	MACKS YWRY MENDES SILVA OLIVEIRA	CPF:	611.055.283-67

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Base caixa d'água 15.000 litros	SERVICO	un	15,00	R\$ 18.128,19	R\$ 271.922,85
2	Base caixa d'água 5.000 litros	SERVICO	un	11,00	R\$ 11.732,75	R\$ 129.060,25
3	Base caixa d'água 10.000 litros	SERVICO	un	74,00	R\$ 15.381,30	R\$ 1.138.216,20
Valor Total						R\$ 1.539.199,30

Buriti - MA, 11 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Danylo Antônio Albuquerque Nunes Representante Legal 030/2026	MACKS YWRY MENDES SILVA OLIVEIRA CPF nº 611.055.283-67

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 3114ffc542a2282c1ed7d861868bd58a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2026, assinado em 17/08/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS

Ata nº 00020/2025

Última atualização 21/05/2026

**Órgão/Entidade:** 06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI **Unidade:** 4264 - Secretaria Municipal de Educação**Localidade da Unidade:** Buriti/MA**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade sub-rogada:** não informada**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 21/05/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026 **Vigência:** de 25/05/2026 a 25/05/2027**Id ata PNCP:** 06117071000155-1-000006/2025-000007 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06117071000155-1-000006/2025](#)**Possibilidade de Adesão:** Sim**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕	Unidade Compradora ↕	Localidade ↕
Gerenciadora	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI	4264 - Secretaria Municipal de Educação	Buriti/MA

Exibir:

10

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.